

das capitais da Bahia e Pernambuco dos distritos, cada um.

II. Os distritos eleitorais de cada província serão designados por numeros ordinares, computando a população segundo a base do art. 2º do decreto legislativo n.º 2674 de 20 de Outubro de 1875.

III. Para cabeça de cada distrito eleitoral será designado o lugar mais central e importante delle.

IV. Na divisão dos distritos eleitorais só serão contempladas as paróquias e municípios criados ate 31 de Dezembro de 1879.

Para todos os efeitos eleitorais até ao novo arrolamento da população geral do Império subsistirão inalteráveis as circunscrições paróquias e municipais contempladas na divisão dos distritos eleitorais feita em virtude desta lei, não obstante qualquer alteração resultante de criação, extinção ou subdivisão de paróquias e municípios.

§ 2º A divisão dos distritos eleitorais, feita de conformidade com o parágrafo precedente, será posta provisoriamente em execução até a definitiva aprovação do poder legislativo, não podendo o governo alterar-a depois de sua publicação.

§ 3º Cada distrito elegerá um deputado à assembleia geral e o número de membros da assembleia legislativa provincial marcado no art. 1º § 16 do decreto legislativo n.º 842 de 19 de Setembro de 1855.

Quanto às províncias de Santa Catarina, Paraná, Espírito Santo e Amazonas, que têm de ser divididas em dois distritos, elegerá cada uma delas 22 membros, cabendo 11 por distrito.

Art. 18. O juiz de direito que exercer jurisdição na cidade ou vila designada pelo governo para cabeça do distrito eleitoral, ou, em caso de falta, seu substituto formado em direito, ou finalmente, na falta deste último, o juiz de direito da comarca mais vizinha comporá com os presidentes das mesmas eleitoras uma junta por elle presidida, a qual fará a apuração geral dos votos das diversas eleições do mesmo distrito e, dentro do á assembleia geral, nomeará os assentados legítimos provisórios.

A esta apuração se procederá pelas authenticas das actas d' aquelas eleições, dentro do prazo de 20 dias, contado do em que elas se tiverem feito, precedendo anúncio por edictos e aviso aos ditos presidentes com declaração do dia, hora e lugar da reunião.

Para que a junta apuradora possa funcionar é necessário a presença, pelo menos, de quatro presidentes de assembleias eleitorais. Na falta destes, serão chamados pela ordem de sua votação os juizes de paz da paróquia ou do distrito, onde funcionar a junta. Si ainda estes não comparecerem, recorrer-se-á aos juizes de paz da paróquia ou do distrito mais vizinho.

Na apuração a junta se limitará a somar os votos mencionados nas diferentes authenticas, attendendo sómente às das eleições feitas perante mesmas organizações pela forma determinada nos §§ 7º a 11 do art. 15, procedendo no mais cedo despacho a legislação vigente. Os eleitores presentes, que quizerem, assignarão a acta da apuração.

§ 1º Na cidade, onde houver mais de um juiz de direito, seu presidente da junta apuradora, o mais antigo, tendo preferência o de maior idade quando for igual a antiguidade; e, segundo a mesma regra, serão substituídos uns pelos outros no caso de falta ou impedimento.

No município em que, nos termos do § 1º n.º 1 do artigo antecedente, houver dois ou mais distritos eleitorais, seguir-se-á para a presidência de cada junta apuradora a regra acima estabelecida, correspondendo a antiguidade do juiz de direito ao numero dos distritos eleitorais, de modo que o mais antigo sirva no 1º, o imediato no 2º e assim por diante.

§ 2º Não se considerará eleito deputado à assembleia geral o cidadão que não reunir a maioria dos votos dos eleitores que concorrerem à eleição.

Neste caso o presidente da junta

expedirá os necessários avisos para se proceder à nova eleição 20 dias depois da apuração geral.

Na segunda eleição, para a qual servirão os mesmos assembléas eleitorais as mesmas mesas da primeira, só poderão ser votados os dois cidadãos que neste tiveram obtido maior numero de votos, sendo suficiente para eleger o deputado a maioria dos votos que forem apurados.

§ 3º Na eleição dos membros das assembleias legislativas provinciais cada eleitor votará em um só nome.

Serão considerados eleitos os cidadãos que reunirem votação igual, pelo menos, ao quociente eleitoral, calculado sobre o numero total dos eleitores que concorrerem à eleição. Se algum ou alguns dos cidadãos não reunirem aquella votação, proceder-se-á quanto aos lugares não preenchidos, a nova eleição pela fórmula disposta no parágrafo antecedente observando-se também, quanto ao numero dos nomes sobre os quais devem recolher a nova votação, a regra estabelecida no mesmo parágrafo.

Art. 19. Concluída definitivamente a eleição e transcrita na livraria de notas de um dos telefones do lugar a acta da apuração geral dos votos, a junta apuradora expedirá diplomas aos eleitos — deputados à assembleia geral ou membros da assembleia legislativa provincial, remetendo as cópias authenticas da acta da apuração dos votos ao ministro do império, na corte, ao presidente das províncias e à camara dos deputados ou à assembleia legislativa provincial, conforme for a eleição, ficando revogado o art. 9º da lei n.º 387 de 19 de Agosto de 1846.

Art. 20. No caso de reconhecer a camara dos deputados ou à assembleia legislativa provincial que um ou mais dos eleitos estão comprendidos em qualquer das incompatibilidades especificadas no art. 11, se declararlos nullos os votos que lhes tiverem sido dados, e proceder-se-á à nova eleição, na qual não poderão ser votados o cidadão ou cidadãos, cuja eleição tiver sido por esse motivo annullada.

Art. 21. As eleições de vereadores e de juizes de paz, e a anuncação de votos, na anuncação de votos, na camara ou assembleia resultar a exclusão de algum dos que tiverem obtido o respectivo diploma.

Art. 22. No caso de vaga de deputado à assembleia geral ou de membro de assembleia legislativa provincial, que ocorrer durante a legislatura, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do lugar, dentro do prazo de tres meses, contados do dia em que, na corte o governo e nas províncias o presidente, tiverem conhecimento certo da vaga, ou em que receberem comunicação desse feito pelo presidente da camara dos deputados, no primeiro caso, ou pelo presidente da assembleia legislativa provincial, no segundo. Estas comunicações serão dirigidas pelo correio, sob registro.

Da eleição de vereadores e juizes de paz

Art. 22. Na eleição de vereadores cada eleitor votará em um só nome.

As camaras municipais continuaram a fazer a apuração geral dos votos do município.

Serão declarados vereadores os cidadãos que, até ao numero dos que deverem compor a camara do município, reunirem votação igual, pelo menos, ao quociente eleitoral, calculado sobre o numero total dos eleitores que concorrerem à eleição. Se algum ou alguns dos cidadãos não reunirem aquella votação, proceder-se-á à nova eleição pelo modo determinado no § 3º do art. 18.

No processo desta eleição e em todos os seus termos serão observadas as disposições da legislação vigente, com as alterações feitas nesta lei.

§ 1º Quando se tiver deixado de proceder a eleição em paróquias, distritos de paz ou secções, cujo numero de eleitores exceder à metade dos de todo o município, ou quando nas eleições annulladas houver concerto maior numero de eleitores do que nas julgadas válidas, ficarão sem efeitos as das outras paróquias, distritos de paz e secções, e se procederá a nova eleição geral no município.

§ 2º Não se considerará eleito deputado à assembleia geral o cidadão que não reunir a maioria dos votos dos eleitores que concorrerem à eleição.

Neste caso o presidente da junta

expedirá os necessários avisos para se proceder à nova eleição 20 dias depois da apuração geral.

§ 3º Na corte, mas capitais das províncias e nas demais cidades os vereadores só poderão ser eleitos 4 annos depois de findar o quatriénio em que servirem.

§ 4º No caso de morte, escusa ou mudança de domicílio de algum vereador, proceder-se-á à eleição para preenchimento da vaga.

§ 5º Quando, em razão de vagas ou de falta de comparecimento, não poderem reunir-se vereadores em numero necessário para celebrarem-se as sessões, serão chamados para fazerem a maioria dos membros da camara os precursores imediatos em votos nos vereadores. Se no caso, da ultima parte do § 3º do art. 18, se houver procedido a duas eleições para vereadores, aquelles imediatos serão os da primeira eleição.

Só poderão ser chamados, em tais casos, os imediatos em votos nos vereadores em numero igual a dos vereadores de que a camara se compõe.

§ 6º As camaras municipais continuaram a compor-se do mesmo numero de vereadores marcado na legislação vigente, com exceção das seguintes, que terão: a) o numero de 21 membros; as das capitais das províncias da Bahia e Pernambuco 17; as das capitais das províncias do Pará, Maranhão, Ceará, Rio de Janeiro, Minas Geraes, S. Paulo e S. Pedro do Rio Grande do Sul 13; e as das capitais das demais províncias 11.

Cada uma das mesmas camaras terá um presidente e um vice-presidente, os quais serão eleitos anualmente, na 1ª sessão, pelos vereadores d'entre si.

§ 7º As camaras não poderão funcionar sem a presença da maioria de seus membros.

Ao vereador que faltar à sessão, sem motivo justificado, será imposto a multa de 10\$ nos cidades e de 5\$ nas vilas.

Art. 23. A eleição dos juizes de paz continuará a fazer-se pelo modo determinado na legislação vigente, com as alterações feitas nesta lei.

Art. 24. As esperanças que concebemos e publicamos a respeito da ação curativa da medicina pheumática devem

deixar um princípio de respeito.

Art. 25. Feita a primeira eleição de deputados à assembleia geral pelo modo estabelecido nesta lei, proceder-se-á à eleição das camaras municipais e dos juizes de paz em todo o império no primeiro dia útil do mês de Julho, que se seguir, começando a correr o quatriénio no dia 7 de Janeiro subsequente.

Art. 26. Quando alguma villa for elevada à categoria de cidade, a respectiva camara municipal continuará a funcionar com o numero de vereadores que tiver, até à posse dos que forem nomeados, na eleição geral, para o quatriénio seguinte.

Art. 27. A disposição da ultima parte do n.º IV do § 1º do art. 17 não impede a eleição de camaras e juizes de paz nos municípios, paróquias e distritos de paz que forem novamente criados, contanto que o sejam dentro dos limites marcados para os distritos eleitorais.

Art. 28. O juiz de direito da comarca continuará a ser funcionário competente para conhecer da validade de vereadores e juizes de paz, mas também da apuração dos votos, decidindo todas as questões concernentes a estes assumptos, pela forma que dispõe a legislação vigente.

§ 1º Nas comarcas que tiverem mais de um juiz de direito competirão essas atribuições ao juiz de direito do 1º distrito criminal, e, na sua falta, aos que deverem substituir-l-o n'este lugar para tirar a constelação do órgão doente. Porém a dificuldade não é de atrair o sangue para isto basta, porém, é mantê-lo n'este lugar. Até hoje não havia remedio para isso. Hoje em dia, temos o Extracto de pimenta, o papel Lardy.

§ 2º Das decisões do juiz de direito sobre as eleições de vereadores e juizes de paz, em conformidade deste artigo, haverá recurso para a

Relação do distrito. O recurso será julgado no prazo de 30 dias, por todos os seus membros presentes.

(Continua.)

OBITUÁRIO

Durante a segunda quinzena de Janeiro, foram sepultados no cemiterio público d'esta cidade:

Dia 16.—Gregorio, preto, 8 anos; dyathese tuberculos.

Dia 17.—Maria Emilia das Dôres, branca, 35 annos; tuberculos pulmonares.

—Emilia Clemencia de Jesus, branca, 16 annos; pneumonia.

Dia 18.—Francisca Ignacia de Jesus, branca, 28 annos; morfia.

menor comichão, obtém-se imediatamente sobre o ponto de applicação uma viva vermelhidão acompanhada unicamente d'um calor que não é desagradável e o sobredito estado prolonga-se tanto tempo como se deseja, si se julgue necessário. E, sob a influencia d'esta energica deviciação que desaparecem como por encanto, defluxos, bronchites, catarrus, dôres de garganta, dôres antigas, sciatica, lumbago, etc. Com uma caixinha que se acha em qualquer pharmacia se tem bastante para o inverno inteiro. Isso não é nem bem desagradável nem muito caro.

N. 419. P. 4-1

EDITAIS

Alfandega do Desterro

IMPOSTO DO FUMO

Pela alfandega d'esta cidade, se faz publico que em observância da circunstancia do ministerio da fazenda, n.º 1, de 3 de corrente, se está procedendo na mesma repartição a cobrança do imposto do fumo e seus preparados, relativo ao 1º semestre do corrente exercicio de 1880—1881.

Portanto, convida-se a todos que se acham debilitados pelo referido imposto, segundo o lançamento a que procedeu em Maio do anno proximo passado a viram satisfazel-o, aim de evitarem maiores despesas.

Alfandega do Desterro, 31 de Janeiro de 1881. — Eutício Mondim Pestana, inspector.

2-1

Juiz. Municipal

PARA DECLARAÇÃO DOS ESCRAVOS QUE SERÃO LIBERTOS PELO MUNDO DE EMANCIPAÇÃO, COMO ABALHO SE DECLARA

Luis Eduardo Otto Horn, juiz de orphões suplementar n'esta cidade do Desterro, capital da província de Santa Catharina e seu termo, na forma da lei, etc.

Foi presente a mim se e citado aos senhores dos escravos que devem ser declarados libertos pelo fundo de emancipação em audiencia deste juiz, que terá lugar no dia 10 de Fevereiro do corrente anno, pelas dez horas da manhã na sala das audiencias, onde serão declarados libertos os escravos: João, Wenceslau, Juílio, Virginia do Rosario, Homem, Hermogenes, Isabel, Maria, Thoinisa, Honório, Thoinisa, Felicita, Clara, Roque, Rufina, Jovita, Maria, Maria, Amelia, Deodoro, Pará o que chamo-se seus senhores para receberem nesse dia as cartas de alforrias e fazerem d'ellas entrega nos alforriados collegas. Como acabamos de mencionado, o dito missionário entrou-se a si mesmo, pelo glyco-pheno tomado em bebida. Ele nos dá pormenores sobre aquella nefanda epidemia, collocar os hemos à vista dos nossos leitores logo que os tivermos por inteiro tais quais como foram registrados pela stenographia, porém, a falta de lugar nos obriga a adiar aquella importante questão até o nosso proximo numero. Dr. D. »

Todos sabem que o melhor...

Todos sabem que o melhor modo de mandar desaparecer um delfuso ou uma dor é de atraír o sanguine à pelle e mantê-lo n'este lugar para tirar a constelação do órgão doente. Porém a dificuldade não é de atrair o sangue para isto basta, porém, é mantê-lo n'este lugar para chegar ao conhecimento dos interessados, ou de quem convier mandar passar tres de igual theor, que serão affixados nos lugares do estudo e publicados pela imprensa. Desterro, 31 de Janeiro de 1881. En José de Miranda Santos, escrevi que o escrevi.— Luis Eduardo Otto Horn.

The souraria Provincial

Em cumprimento do ofício do Exm. Sr. donter presidente da província, datado de 29 do corrente mês, sob n.º 20, manda o Sr. inspector fazer publico, que na mesma repartição recebem-se de novo propostas até o dia 23 de Fevereiro proximo vindor, a uma hora da tarde, perante a junta de fazenda, para o serviço de desobstrução do rio Capivari, no município do Tubarão. As condições que devem servir de base ao respectivo contrato, podem ser vistas nestas souraria em todos os dias úteis das 9 horas da manhã às 3 da tarde.

Secretaria da souraria provincial de Santa Catharina, em 21 de Janeiro de 1881.—*João Floriano Coldeira de Andrade*, 2º escripturário.

5—1

Policia da Província

Sendo proibidas pelo artigo 1º da lei n.º 1099 de 18 de Setembro de 1860 as rifas e loterias de qualquer espécie, (repudiando-se de loteria ou rifa a venda de bens, mercadorias, ou objectos de qualquer natureza, que se prometem ou efectuam por meio de sorte, e toda e qualquer operação em que houver prômessa de premio ou beneficio dependente de sorte) sob pena dous á seis meses de prisão simples, perda de todos os bens e valores sobre que versarem as rifas e de multa igual á metade do valor dos bilhetes distribuídos; manda o Exm. Sr. Dr. Chef de Policia fazer publico que expeliu ordem ás autoridades policiais para a effectiva e rigorosa observância da citada lei.

Secretaria da Policia de Santa Catharina, em 25 de Janeiro de 1881.—*José Aureliano Cidade*.

3—3

DECLARAÇÕES**Sta. Filomena**

Achando-se colocado o manducamento na capela de Santa Filomena, na Praia Comprida da cidade de S. José, e lutando a comissão incumbida dessa obra com dificuldades monetárias, veio eu à imprensa appellar para os sentimentos religiosos e humanitários dos habitantes d'esta cidade. Deus os encherá de bençãos, si se lembrarem de concorrer para o culto da gloriosa Martyr de um princípio divino.

Desterro, 29 de Janeiro de 1881.—*Francisco Paulino da Costa e Albuquerque*.

Loteria da corte

O abaixo assinado comprou, de sociedade com os Srs. Zefarino José de Souza, Manoel da Rocha Linhares, João Prophiro Guimaraes, Manoel Martins de Aviz, José Nazario dos Santos, Manoel Joaquim da Costa Siqueira, João Fernandes d'Avila, Manoel Nazario dos Santos, Floriano Justino Regis, Bernardino de Andrade, Manoel Roldão das Neves, Pedro Christiano da Rocha, Manoel Lucílio Cabral, José Francisco Pereira, Martiniano de Souza e Silva, e Maria Elisia de Carvalho, 17 meios bilhetes da primeira grande loteria da corte, de ns. 165951 a 165960, e de 364601 a 364607; os quais ficão em poder do anunciente. Desterro, 31 de Janeiro de 1881.—*Antonio Carlos de Carvalho*.

O ABAAIXO ASSINADO declara ao publico em geral e especialmente aos pais que lhe tem confiado seus filhos que continua a explicar gratuitamente aritmética, álgebra & geometria sendo estas nos dias ter-

cas, quintas e sábados das omzo ao meio dia & aquella nos mesmos dias, das 5 horas ás 6 da tarde.

As pessoas que quizerem matricular seus filhos nas referidas aulas podem dirigir-se ao escriptorio do distinto advogado seu íntimo e especial amigo o Sr. Manoel José do Oliveira para o fim indicado.

As aulas funcionarão na casa da residencia do abajo assignado na rua do Ouvidor n.º 10.—*Antônio Ximenes de A. Pitada*.

ANNUNCIOS**CASA**

Vende-se, para levantar a hypotheca a que está sujeita, uma morada de casa sita á rua do Príncipe, com fundos ao mar. Para informações, na rua Trajano n.º 30.

BOM EMPREGO DE CAPITAL

Vende-se uma grande chácara na Ponte de S. José, distrito da cidade do mesmo nome, com uma boa casa toda de pedra e cal, casa de alaria, trapiche de pedra para embarcar, unico porto abrigado de ventos n'esta localidade, muito proprio para admitir passagem para a capital; tendo também excelente posto todo cercado.

O proprietario oferece um preço muito razoavel e garante ser bastante valiosa esta propriedade.

Quem quiser compral-a dirija-se ao proprietario Severiano Antonio Moreira, que reside na mesma casa, ou na capital ao Sr. Guilherme Hautz, que prestará as informações precisas.

2—2

Mudança

O escriptorio da agencia da companhia nacional de navegação á vapor mudou-se para a rua do Príncipe n.º 58.—*Justino Jose de Abreu*, agente.

VENDE-SE

bon fello e tijolo na Capotera.—*Dinardi Angelo & Comp.*“

PIANO

vende-se um perfeitamente novo, á rua do tenente Silveira n.º 13

VENDE-SE

as casas da rua da Trindade n.º 24, Brigadeiro Littrecourt n.º 37, Largo de S. José ns. 1, 7, 9, 11, 13, 17 e 23; para tratar n'esta rua n.º 9.

VENDE-SE OU ALUGA-SE a casa da rua da Constituição n.º 41, perto da Ponte do Vinagre, onde está a mais antiga padaria desta cidade. Para informações n'esta typographia.

ROIZ & SOCIO
COM CASA DE CONSIGNAÇÕES
DESENTE 1875

LISBOA—178, RUA DOS DOURADORES, I
Encarregam-se de negócios commerciais, judiciais e particulares, liquidações de heranças, etc. etc.; recehem ge-

neros à consignação e gratuitamente remetem pequenas encomendas. Aceitam representações de casas comerciais e particulares. Barata comissão em todos os generos, facilitando aos seus clientes no Império Brasileiro querquer informações ou exigências que tinhão de Portugal, por pequenas que sejam.

Precisan correpondentes em todas as províncias do Brasil, para mais esclarecimentos carta a Roiz & Socio, — Lisboa — Dão boas referencias quando sejam pedidas.

SUSPENSORIO MILLERET

clássico, sem suspensões debatidas das costas.
Para evitar as infecções das gônadas e curar as dispepsias.
Também, óculos para varizes.

MILLERET, LE CONSEIL, PARIS, 47, r. J.-J. Rousseau.

MEDICO

DO DOCTOR

DEOCLEIANO DORIA

pôde ser procurado na Rua Formosa n.º 3, para os misteres de sua profissão, das 7 ás 9 horas da manhã e das 3 da tarde em diante, á qualquer hora.

ESPECIALIDADES

Molestias de crianças, uterinas e de garganta

GRATIS AOS POBRES

CAL DE FORNO

O abaixo assinado tem sempre em seu deposito, no Sacac dos Límões CAL FINO DE FORNO, muito superior, que vende por commodo preço, e desenrega em qualquer porto desta cidade. Para tratar com o Sr. Fabio Antonio de Faria ou com o mesmo abaixo assinado.

Desterro, 3 de Janeiro de 1882.—*Antônio Paiva de Andrade Lago Júnior*.

XAROPE PEITORAL

ANGICO

PREPARADO PELA PHARMACEUTICO

ELYSEU GUILHERME DA SILVA

Aprovado com distinção pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Este xarope, pitoral e incisivo, produz os mais benficos efeitos nos resfriados, tosse, coqueluche, asma, bronquite, catarrho pulmonar, tísica, escravo do sangue, e em geral, em todas as molestias do peito e da garganta.

N. B. Na mesma casa ha um grande deposito de drogas, medicamentos e especialidades nacionais e estrangeiras, que se vendem por atacado aos preços correntes das principais drogarias da corte.

PHARMACIA E DROGARIA DE

LUZ HORN & C.º

9 RUA DE JOÃO PINTO 9

**MEDICAMENTOS DOSIMETRICOS****DR. BURGGRAWE**

Tubos de granulos \$100 tubo
Sedlitz Chanteau 25000 vidro

PHARMACIA E DROGARIA DE

LUIZ HORN & COMP.º

9 RUA DE JOÃO PINTO 9

Na mesma pharmacia

LICOR E PILULAS

DE LAVILLE

CONTRA A GOTTA E O RHEUMATISMO

Vidro 5000

CHEGARAM
AS MAMADEIRAS DE BOMBA
de MONCHOVAUT
A PHARMACIA
de LUIZ HORN & C.º

PHOTOGRAPHIA
ITALO-BRAZILEIRA
39 RUA DO SENADO 39

NICOLAU MARIU PARENTE

faz sciente ao respeitável publico desta capital e seus arrabaldes, que, de hoje em diante está aberto o seu estabelecimento, onde tira retratos retocados por todos os systemas mais modernos e aperfeiçoados, como:

Lustrados á machina, systema americano assetinados, abrillantados, marmorizados, e porcellana, luz tangente, etc., etc.

Pelo sistema rapido, tira retratos de crianças, por menores que estas sejam, assim como vistas de edificios, paisagens e tudo quanto é concernente á sua profissão.

Garante perfeição, nitidez e modicidade no preço de seus trabalhos

MAMADEIRA DE BOMBA
DE MONCHOVAUT

Preenchendo com perfeição as funções da mama natural

HYGIENA, ASSEIO, S. CURIDADE

PARA A SAUDE DAS CRIANÇAS

A's mãis de familia

GUIDADOSAS DA SAUDE E DA VIDA DE SEUS FILHOS

Com esta mamadeira a succão é supprimida, não ha mais dor, bafe, fraqueza, excandescencias, nem perigos nenhum para a saude das criancas, não ha que receber as doenças as mais graves, e algumas vezes a MORTE resultado da SUCCÃO.

O leite sobe de uma maneira continua, sem nunca tornar a descer, a simples pressão dos labios basta para o fazer jorrar.

A CRIANÇA bebe sem fazer NENHUM EFORCO nem sentir fadiga alguma SO A MAMADEIRA DE BOMBA DE MONCHOVAUT É A UNICA QUE REUNE ESTAS PRECIOSAS VANTAGENS.

AGENTE PARA SANTA CATHARINA

PHARMACIA DE LUZ HORN & COMP.

9 RUA DE JOÃO PINTO 9

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

A LA REINE DES FLEURS
ESTABELECIMENTO FUNDADO EM 1774.
Em LONDRES e em BRUXELHAS
Paris, 10, Boulevard de Strasbourg, 10, Paris.



LEITE D'IRIS
para o Frescor, o Brilho e a Beleza da Pele

Perfumaria especial com leite d'Iris.

VERDEIRO

SABÃO de SUCO de ALFACE
o melhor das sabões de tocador.

PERFUMARIA FASHIONABLE
OPOPANAX

Opôpanax
Aroma de cítricos..... de OPOPANAX
Sabor suave..... de OPOPANAX
Pomada antisséptica..... de OPOPANAX
Óleo suave..... de OPOPANAX
Gelatina suave..... de OPOPANAX
Pó de areia..... de OPOPANAX
Bálsamo de cheiro..... de OPOPANAX

AGUA DENTÍFRICA ODONTALGICA
Qualidade incomparável.

Depósitos nas principais Perfumarias,

Pharmacias e Cabaleiros da América.



Desconto das fábricas de
L. LEGRAND, para a venda por atacado.

Ter muito
cautela com o
produzido, é ve
a confiabilidade
firma da fábrica.



Glycerina e Hypophosphito de Cal

E empregado com sucesso na
phtysica, escrofulas, rach
tismo, magreza, etc.

PHARMACIA DE
LUIZ HORN & COMP.^a
9 RUA DE JOÃO PINTO 9

AVISO IMPORTANTE
Av. os senhores Professores em artes, leis e
ciências, de Clero, Magistrados, Médicos,
Cirurgiões, Dentistas, e Engenheiros
que desejarem obter Títulos e diplomas
de Medicina, devem dirigir-se ao Dr. J. M. MEDICUS, rua da Rua, 46, em JERÉZ de la FRONTERA, o qual dará gratuitamente todas as informaçōes sobre a Universidade.

BOTICAS HOMEOPATHICAS DA PHARMACIA HOMEOPATHICA DE DERODE & DEFFÉS DE PARIZ

De 24 medicamentos em tintura 21\$000
De 12 ditos ditos 14\$000

E diversos medicamentos homeopaticos avulsos, em globulos e tinturas, do mesmo importante estabelecimento.

Na pharmacia de Luiz Horn & Comp.

9 RUA DE JOÃO PINTO 9

INDUSTRIA NACIONAL GRANDE FABRICA

CRUZEIRO DO SUL

SULFURETO DE CARBONO

Garantido e muito barato

G. FILGUEIRAS & COMP.^a

Recebe-se encommendas no
escriptorio á rua do general Ca
mara n. 63

RIO DE JANEIRO

XAROPE INALTERAVEL

OXIDO DE FERRO SOLUVEL

Preparado pelo farmacêutico

ELYSEU GUILHERME DA SILVA

O OXIDO DE FERRO SOLUVEL, preparado na farmacia de Berlin, é o melhor de aparição, e desvenda já a sua utilidade, e das propriedades curativas, sólidas, já por mais produzir os seus efeitos, tais como calmantes ou fálgicas diastônicas, enervantes dos dentes, e desvendações de pele.

Este óxido é de um efeito certo na
anemia, chlorose, amenorrhea
e fraqueza geral

pernas brancas, pobreza do sangue,
constituições lympháticas e escro
fúlosas etc.

Dá-se uma colher por dia.

PHARMACIA DE

LUIZ HORN & COMP.^a

9 RUA DE JOÃO PINTO 9

MASSA FESTIVAL & XAROPE

“NATE de DELANGREIER

PARIS

50 Metros das Hospitais de Paris constitu
vem sua superioridade entre todos os
produtos de medicina, e de uso dom
estilo, salmo, gringo, espirituoso (ress
cavado de peixe) e de gengibre, etc. (Cra
tão contra as fadigações). — Depois das
massas arrojadas da América.

L. T. PIVER

10, BOULEVARD DE STRASBOURG, 10

PARIS

Depósitos nas principais Perfumarias, Pharmacias
e Cabaleiros da América.

A LA REINE DES FLEURS

PARIS

Hygiene dos Cabelos

AGUA TONICA

DE VITELLINE

AGUAS VEGETAES

DE ROSAS, DE VIOLETAS

e outros Perfumes

para o tocador e a caleja.

L. T. PIVER

10, BOULEVARD DE STRASBOURG, 10

PARIS

Depósitos nas principais Perfumarias, Pharmacias
e Cabaleiros da América.

TONICO

POUR EXCELLENCE

VINHO DE EXTRACTO DE FIGADO

DE BACALHAU DE

A. CHEVRIER

Cavalheiro da Legião de Honra, Pharmaceutico de 1^a classe.

PARIS 21. Faubourg Montmartre. 21. PARIS

Este VINHO serve para as pessoas que não podem suportar o óleo de figado de bacalhau, e possue

todas as propriedades desse óleo.

Cada colher de Vinho representa uma colher de óleo de figado de bacalhau, e deve ser tomado nas

mesmas doses e nos mesmos casos.

Empregue-se pois contra a Debilidade, a Anemia, a Chlorosis, o Escrofúlo, etc.,

e durante a Convalescência.

As pessoas que regenerador indicustivel junta este VINHO um gozo tal que satisfaz aos paladares os

mais delicados.

O extracto de figado de bacalhau obtém em 21 de Outubro de 1862, a approvação da ACADEMIA

DE MEDICINA DE PARIS depois de um notável relatório do Sr. professor DEVERGIE

sobre os extractos de figado de bacalhau.

Depositos em S^a-CATHARINA : LUIZ HORN & C^a, e em todas as principais Pharmacias.

PILULAS DE BLANCARD

ao Ioduro de ferro inalteravel

APROVADAS PELA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS, ETC.

Participando das propriedades do ioduro de ferro, que é muito especial para

desvendar encufadas, contra as quais as simples ferrugens são inefficazes;

dois ou três saquinhos à sua rigidez e à sua abundância materias, provo
cam ou regularizam o seu corvo pernício, fortificando pouco a pouco as

forças, e aumentando a sua resistência, fraca, ou debilitada, etc., etc.

N. B. Existe a nossa antiguidade, aqua juncta, aplicada na parte

inferior de um cuello verde.

RECOMENDAM-SE PARA PALAÇAS

PARIS, 207, rue Saint-Honoré, 207, PARIS

L. LEGRAND

PERFUMISTA FORNECEDOR DE VARIAS CORTEZ ESTRANGEIRAS

PARIS, 207, rue Saint-Honoré, 207, PARIS

ORIZA-OIL

COM TODOS OS PERFUMES

Óleo afrodisíaco

para o uso dos cabellos.

Depósito em casa das principais Perfumistas e Cabaleiros da Brasil.

ESS.-ORIZA

PERFUMES NOVOS ADOTADOS

PELA MODA

Tendo obtido a Medalha de mérito

na Exposição Universal de Paris, 1867.

Depósito em casa das principais Perfumistas e Cabaleiros da Brasil.

VINHO DE PEPTONE DE DEFRESNE

(TONICO-NUTRITIVO)

Pharmaciens da 1^a Classe, Antigo Estor da Ilha das Laranjas, Localizado na Escola da Medicina

O Vinho Defresne contém metade do seu peso de carne preparada de

veludo para a absorção completamente assimilável.

É de um gosto dos mais agradáveis, e sempre se emprega com exito contra:

O Desgaste dos alimentos, a Debilidade,

a Diarréia, a Cerebra Palpites, a Gastralgia,

O Vinho Defresne excita o appetite de modo extraordinario, e alinha os

vomitos mais sonhosos pejados.

Paris, Pharmacie DEFRESCNE, rua dos Lombards, 2

e nas principais Pharmacias.

Depositar em 3^a-Catherina, para a venda por atacado.

— LUIZ HORN & C^a.

BRONCHITIS • CONSTIPACOES • CATARRHOS

Esta fórmula milagrosamente privada pelo numero considerável de curas maravilhosas que o

excede, é de um gosto delicioso, e é sempre empregado com grande efeito.

As Artes das Guerreiras, Bronchitis, Constipação, Catarrhos, etc.

Salvo das mais supérfluas bronquias, broncos, catarrhos, etc.

Produzido o igualmente preceitos de Caster, Camomila, Camomila, Caster, etc.

DEPOSITO GERAL EM PARIS, 2, RUA CHAUVRAGUARD

DU 20^a-Catherina - LUIZ HORN & C^a, e nas principais Pharmacias.

PELLEZA DOS CABELLOS

OLEO

superior

DE OPO PANAX

preparado por

L. T. PIVER

PERFUMISTA

10, Boulevard de Strasbourg, 10

PARIS

Perfumaria sortida de Opopanax.

DEPOSITOS NAS PRINCIPAES PERUFARIAS, PHARMACIAS E CABALEIROS DA AMERICA.

A Medicina Phenico é hoje em dia

que tem sido successivo se empregado.

Xarope Sulfo-Phenico

DO DR. DECLAT

Curado de

DOENÇAS DA PELLE.

CATARROS,

ASTHMA,

TISICA,

DYSPEPSIA,

RHEUMATISMOS, etc.

Guarante (Catherina) — Caster, etc.

Luiz Horn & C^a

Depositor em 20^a-Catherina

— LUIZ HORN & C^a

Depositor em